

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006 - DE 29 DE JUNHO DE 2023



5º Termo Aditivo ao Convênio de participação complementar na assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

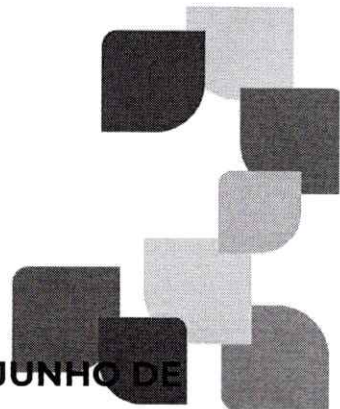
Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DRACENA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. José Bonifácio nº 1.437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, portador da cédula de identidade RG nº 25.191.963-8 e do CPF nº 271.551.138-83, doravante denominado **CONVENENTE**; e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, entidade filantrópica qualificada como Organização Social de Saúde inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, no CREMESP sob nº 00884, de 08/03/1983, e com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área da saúde, com sede na rua Virgílio Pagnozzi nº 822, na cidade de Dracena-SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. CELSO XAVIER SANTIN, brasileiro, portador do RG nº 9.639.305-1 e do CPF nº 043.824.528-80, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si, justo e acordado o aditamento do convênio nº 006/2023, de 29/06/2023, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

Nos termos do art. 106, da lei nº 14.133/2021, fica prorrogado por 46 meses o prazo de vigência do convênio nº 006/2023, a partir do dia 29 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006 - DE 29 DE JUNHO DE
2023**

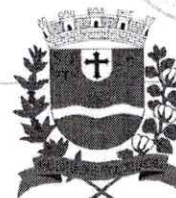


Os recursos orçamentários objeto deste aditamento correrão à conta da dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho já previsto no Termo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Conforme Cláusula Quinta do Termo Original paragrafo 2º. incluímos:

§ 2º. As ações de alta complexidade em TRS serão realizadas mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação Para Autorização de Procedimento de Alta Complexidade-APAC ao setor responsável da Secretaria de Saúde e Higiene Pública para análise e autorização no prazo de 48 horas.



**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006 - DE 29 DE JUNHO DE
2023**

=====

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições contratuais do convênio nº 006/2023 não alteradas por este termo aditivo.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Dracena-SP, 28 de agosto de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

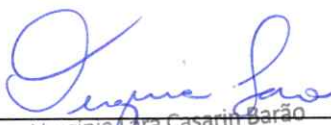


CELSO XAVIER SANTIN
Provedor da Santa Casa de Dracena



CLÁUDIA MARA M. MOREIRA GAGLIANI LUGINICK
Secretária de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:



Virginia Lara Casarim Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X|CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA



Lúcia Aparecida Teixeira Silva
Contadora
CRC-1SP-Nº 165049/0-2